

Aprovado em Plenário
Itapipoca 08/10/2025
1ª votação/Ribeiro



Câmara Municipal de

Itapipoca

Aprovado em Plenário
Itapipoca 15/10/2025
2ª votação/Ribeiro

GABINETE DO VEREADOR PEDRO DE SOUSA FERREIRA NETO – MDB

PROJETO DE LEI Nº 114/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
PROTOCOLO

Recebido em 15/09/2025 às 11h:23m
José Antônio
RESPONSÁVEL

Apresentado em Plenário
Itapipoca: 08/10/2025

Denomina de Rua Francisca Laura de Azevedo Araújo uma via sem denominação oficial, que tem início na interseção com a Rua Professora Gerarda Farias Gomes Ribeiro e termina na interseção com a Rua Antônio de Castro Leite, perpassando as ruas Chico Viriato, Júlia Braga de Castro e José de Alencar, localizada no Bairro Área Nobre, zona urbana do Município de Itapipoca.

O Prefeito Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, Felipe Souza Pinheiro, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapipoca aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

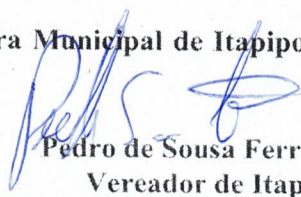
Art. 1º - Fica denominada de Rua Francisca Laura de Azevedo Araújo, uma via sem denominação oficial, que tem início na interseção com a Rua Professora Gerarda Farias Gomes Ribeiro e termina na interseção com a Rua Antônio de Castro Leite, perpassando as ruas Chico Viriato, Júlia Braga de Castro e José de Alencar, localizada no Bairro Área Nobre, zona urbana do Município de Itapipoca.

Art. 2º - A Administração Municipal providenciará placa de identificação a ser afixada no local.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, em 15 de setembro 2025.


Pedro de Sousa Ferreira Neto
Vereador de Itapipoca



Câmara Municipal de

Itapipoca

GABINETE DO VEREADOR PEDRO DE SOUSA FERREIRA NETO – MDB

JUSTIFICATIVA

Francisca Laura de Azevedo Araújo, nascida em 06 de outubro de 1919, filha de Antônio Lúcio de Azevedo e de Raimunda Furtada da Luz, tem suas raízes na localidade serrana do Arapari.

Em Itapipoca, casou-se com Antônio Henrique Araújo, carinhosamente conhecido por todos no Colégio Estadual de Itapipoca como Sr. Barroso ou Barrozinho. Dessa união nasceram 14 filhos, que se tornaram o maior orgulho de sua vida.

Dona Laura, como era chamada por familiares e amigos, construiu sua história sempre no mesmo endereço, no bairro Boa Vista, em Itapipoca. Sua casa tornou-se referência na cidade, especialmente pelas inesquecíveis festas de São João, animadas com quadrilhas juninas que reuniam não apenas a população itapipoquense, mas também políticos e autoridades da época.

Dona Laura deixou um legado de amor e acolhimento. Criou filhos, netos e bisnetos com dedicação exemplar, e estendeu sua generosidade a inúmeras outras pessoas que encontraram em sua casa um ponto de apoio. Muitos jovens vindos do interior de Itapipoca tiveram em sua residência o abrigo necessário para continuar seus estudos, beneficiados pela hospitalidade e pelo coração generoso dessa mulher extraordinária, que fazia o pouco virar muito.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, em 15 de Setembro de 2025.

Pedro de Sousa Ferreira Neto
Vereador de Itapipoca



PARECER DO RELATOR Nº 100/2025

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 114/2025

ORIGEM: GABINETE DO VEREADOR PEDRO DE SOUSA FERREIRA NETO

Reuniu-se no dia 06 de outubro do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 114/2025**

RELATÓRIO

De autoria do vereador Pedro de Sousa Ferreira Neto que denomina de Francisca de Azevedo Araújo, uma rua sem denominação oficial, rua tendo início na interseção com a rua Professora Gerarda Farias Gomes Ribeiro e com seu termino na rua Antônio de Castro Leita perpassando as ruas Chico Viriato, Julia Braga e Jose de Alencar, situada no bairro área nobre, na zona urbana de Itapipoca

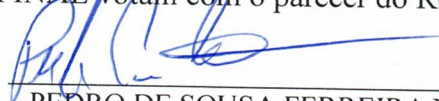
Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.

CONCLUSÃO

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem às técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **PROJETO DE LEI Nº 114/2025** que fará justa homenagem, razão pela qual este relator opina favoravelmente pela concessão do título honorífico, estando apto para aprovação na forma apresentada.

PARECER DA COMISSÃO

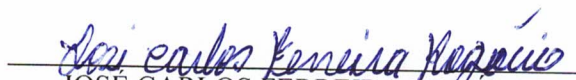
A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL votam com o parecer do Relator.



PEDRO DE SOUSA FERREIRA NETO
PRESIDENTE



PEDRO SILVA DO NASCIMENTO
RELATOR



JOSE CARLOS FERREIRA ROGÉRIO
MEMBRO

MATHEUS BRAGA BARBOSA
MEMBRO

FRANCISCO ALAN DINIZ ALENCAR
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 06 de outubro de 2025.